



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 04/2007 – CSJEs

Protocolo: 118997/2007

Publicada no DJ em 21/09/2007

O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 58, VIII e XIII, e art. 62, § 2º, do CODJ), considerando o contido no protocolizado sob nº 118.997/2007 e a deliberação acerca da retificação da Resolução nº 02/2004-CSJEs, para fins de alteração dos valores da gratificação pela prestação de serviços noturnos junto aos Juizados Especiais do Estado do Paraná (a sessão realizada no dia 21 de maio de 2007),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do § 3º e acrescentar o § 5º ao art. 1º da Resolução 02/2004 do CSJEs, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º - A gratificação tem um valor fixo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ressalvada a devida aos servidores em exercício das funções inerentes ao cargo de Secretário do Sistema de Juizados Especiais, que fica estabelecida em R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 4º...

§ 5º - O valor da gratificação poderá ser reajustado pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor trinta (30) dias a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2007.

Des. José Vidal Coelho

Presidente